CARTA-CONTRATO Nº 01.2802/2023

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
EMPRESA: WM SAÚDE - GESTÃO E TECNOLOGIA
CNPJ: 43.735.220/0001-76
End.: Avenida Rio Poti, 1240 - Pavimentos 02 e 03 - Fátima - Teresina - Piauí CEP: CEP: 64049-410.

Ao
Prezado Senhor
Rosalves Pereira da Silva Júnior,

Comunicamos a V.S.ª ter sido autorizada a contratação da referida empresa, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, dispensada a licitação com base no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme estipulado na proposta anexa do processo em referência. As partes que celebram este instrumento contratual abaixo indicadas:

CONTRATANTE: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.350/0001-03, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Silzo Bezerra da Silva, portador do CPF nº 851.233.823-72.

CONTRATADA: empresa **WM SAÚDE - GESTÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 43.735.220/0001-76, sediada na Avenida Rio Poti, 1240, Pavimentos 02 e 03, Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-410, neste ato representada pelo Sr. Rosalves Pereira da Silva Júnior, portador do CPF nº 030.770.083-60.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo:

OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC, disponibilizado pelo Ministério da Saúde (e-SUS APS), aplicativos e-SUS AB Território e e-SUS Atividade Coletiva, no sistema de armazenamento em nuvem, Sistema HORÚS da assistência farmacêutica, capacitação dos profissionais de saúde por categoria profissional, gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC, incluindo manutenção e análise dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil e parâmetros do Programa Informatiza APS, no município de Colônia do Gurguéia-PI,** de acordo

com as especificações da Dispensa de Licitação Nº 003/2023.

CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;

2.2. A Prestação de Serviços, objeto deste contrato, será feita imediatamente**,** a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de R$ **30.000,00(trinta mil) anuais,** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Implantação/Readequação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, disponibilizado pelo Ministério da Saúde(e-SUS APS), assim como os aplicativos eSUS AB Território e e-SUS Atividade Coletiva, no sistema de armazenamento em nuvem.	MÊS	06	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
2	Manutenção e Monitoramento do Sistema de Armazenamento em Nuvem (Oracle Cloud) para o município, com Máquina Virtual dedicada/exclusiva, proporcionando a migração, armazenamento e atualização do Bancos de Dados do e-SUS APS PEC e seus aplicativos (todas as equipes da APS).	MÊS	06	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 30.000,00**

DO REAJUSTE

4.1. O preço será fixo e irreajustável.

DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1. O pagamento será efetuado em **parcelas**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de Fornecimento.

4.1.1. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do fornecimento dos bens desta contratação pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 14 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0428.2041.0000- MANUT. DAS UNIDADES DE SAÚDE 10.301.0428.1034.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	500- RECURSOS ORDINÁRIOS 601- TRANSFERÊNCIAS SUS- BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao Secretaria Municipal de Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os arts. 104, inciso II, art. 106, inciso III, e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **06 (seis) meses**, ou da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Manoel Emídio - PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

13.2.

Assim, encaminhamos a V. Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Colônia do Gurguéia (PI), 28 de fevereiro de 2023.

SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Assinado de forma digital por SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Dados: 2023.02.28 09:32:51 -03'00'

Silzo Bezerra da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI
CNPJ nº 41.522.350/0001-03

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360
Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360
Dados: 2023.02.28 11:34:37 -03'00'

Rosalves Pereira da Silva Júnior
WM SAÚDE - GESTÃO E CONSULTORIA
CNPJ: 43.735.220/0001-76